



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho, 15-20, Vila Jacy, CEP 17290-000, Macatuba, SP.
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)32689800, Fax: (14)32989802

DECRETO N.º 3899

“ESTABELECE NOVA SISTEMÁTICA PARA PROIBIÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCOS DONIZETI OLIVATTO, Prefeito Municipal de Macatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO as deliberações obtidas na última reunião do Comitê de Crise criado pelo Decreto Municipal n.º 3886/20, realizada em 20 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a recomendação da Promotoria de Justiça do Ministério Público do Estado de SP desta Comarca para que o Município não destoe das medidas de enfrentamento à pandemia do COVID-19 adotadas pelo Governo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo editou o Decreto n.º 64.881, de 22/03/2020, estabelecendo quarentena no Estado;

DECRETA

Artigo 1º - Sem prejuízo da vigência de medidas consideradas mais restritivas já adotadas ou que venham a ser implantadas pela municipalidade, o setor de comércio e prestação de serviços local deverá observar, como regra geral quanto ao seu funcionamento, as disposições do Decreto Estadual n.º 64.881, de 22 de março de 2020 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho, 15-20, Vila Jacy, CEP 17290-000, Macatuba, SP.
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)32689800, Fax: (14)32989802

Artigo 2º - Fica revogada a limitação de horário de funcionamento de supermercados, mercearias, açougues, padarias e quitandas no âmbito do município de Macatuba, voltando a ser permitido o funcionamento aos domingos.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macatuba, 22 de abril de 2020.

MARCOS DONIZETI OLIVATTO

Prefeito Municipal